

SECRETARIA: Da Promoção Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Administração Superior da Secretaria e da Sede

SETOR: Promoção Social

Código: 11

Código: 11.01

Código: 15

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
156	02 50	Suplementa Estudos e Pesquisas Sociais Departamento de Orientação Técnica	Orientação Técnica Social Serviços de Terceiros na implantação de Pro- gramas da Secretaria	79.800,00	79.800,00
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR . . .		79.800,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda.
Publicado na Casa Civil, aos 1.º de junho de 1970
Imaculada Viola, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 1.º DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, do De-
creto-Lei de 9 de outubro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTA-
DO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, do De-
creto-Lei de 9 de outubro de 1969, fica aberto na Secretaria da Fazenda, às di-
versas Secretarias, um crédito de Cr\$ 3.002.000,00 (três milhões e dois mil cru-
zeiros) suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Código 10
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

Código 12

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.4.0 — Encargos Diversos

Cr\$

3.1.4.3 — Encargos de Fundos com Recursos Estaduais 2.000.000,00

Soma 2.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código 21

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPE-
CIAL

Código 04

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial 1.001.000,00

Soma 1.002.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.002.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com re-
cursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fa-
zenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — Em decorrência das suplementações de que trata o
artigo anterior ficam alteradas as Demonstrações da Despesa por Projetos ou
Subprogramas, segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

SECRETARIA: De Cultura, Esportes e Turismo
Código 10

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Fundo Estadual de Cultura
Código 10.12

SETOR: Cultura
Código 14

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
141	01 03 51	Suplementa Promoção e Difusão Cultural Fundo Estadual de Cultura	Promoção e Difusão da Cultura e da Arte Constituição da História da Música Brasileira Criação, Instalação e Manutenção do Museu do Mobiliário Colonial	1.000.000,00 1.000.000,00	2.000.000,00
			TOTAL DAS DESPESAS DO SETOR		2.000.000,00

SECRETARIA: Administração Geral do Estado
Código 21

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Serviços em Regime de Programação Especial
Código 21.04

SETOR: Programas Especiais
Código 9

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
90	04 00	Suplementa Programas Especiais Serviços em Regime de Programação Especial	Programas Especiais Programas Especiais	1.002.000,00	1.002.000,00
			TOTAL DAS DESPESAS DO SETOR		1.002.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 1.º de junho de 1970
Imaculada Viola, Responsável pelo S.N.A.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência, o
incluso anteprojeto de decreto que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar,
nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969.

O crédito em questão, visa a suplementar o elemento 3.1.4.0 — En-
cargos do Fundo Estadual de Cultura, em decorrência da criação do Museu do
Mobiliário Artístico e Histórico Brasileiro através do Decreto-Lei n.º 246, de 29 de
maio de 1970 e também o Museu da Imagem e do Som do Estado de São Paulo,
através do Decreto-Lei n.º 247, de 29 de maio de 1970.

Faz-se necessário ainda, a suplementação do elemento 4.1.2.0 — Ser-
viços em Regime de Programação Especial, da Administração Geral do Estado,
em virtude da constituição da Companhia de Promoção de Exportações de Manu-
faturados do Estado de São Paulo (COPEME) pelo Decreto-Lei n.º 255, de 29 de
maio de 1970, como também a futura participação do Poder Executivo, na cons-
tituição do Centro Promocional Luso-Brasileiro.

Reitero a Vossa Excelência, a segurança do meu mais elevado apreço
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda